



Folha N° 01  
Processo Adm N° 028/2023

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Ofício/n° 080/2023

Açailândia – MA, 17 de OUTUBRO de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Feliberg Melo Sousa  
Presidente  
Nesta.**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Setor de compras, solicitar de Vossa Excelência a contratação da Empresa DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 39.994.677/0001-28, que tem como contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA. Considerando que foi feito pesquisas de preços no e apontou que a proposta da referida empresa como vantajosa para esta Casa Legislativa, em vista que o valor da contratação encaixa - se dentro do limite estipulado por lei para a dispensa do certame licitatório, conforme termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Art. 24 - É Dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

**SEGUE ANEXO:**

- Orçamento de mercado com detalhamento dos serviços;

Atenciosamente,

  
Kleber Ribeiro de Araújo  
Chefe do Setor de Compras

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Câmara Acailândia câmara <departamentodecompraacailandia@outlook.com>

Qua, 11/10/2023 11:30

Para:jacsaeireli@gmail.com <jacsaeireli@gmail.com>;dallasstslz@gmail.com  
<dallasstslz@gmail.com>;f5\_engenharia@hotmail.com <f5\_engenharia@hotmail.com>;ambienteimune@gmail.com  
<ambienteimune@gmail.com>

📎 1 anexos (59 KB)

MODELO SUGERIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.doc;

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, de interesse da Câmara Municipal de Acailândia/MA.

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa conceituada empresa em informar a este Departamento de Compras, os valores praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, destinados a atender a demanda operacional desta Câmara Municipal.

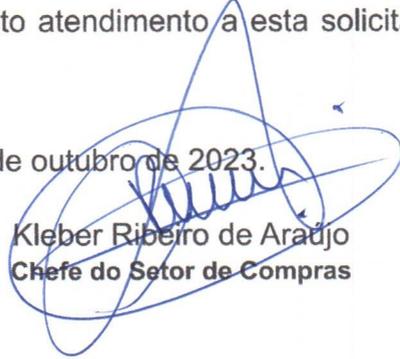
Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal, conforme MODELO SUGERIDO em anexo.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, no e-mail: [departamentodecompraacailandia@outlook.com](mailto:departamentodecompraacailandia@outlook.com)

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Câmara de Acailândia, em 11 de outubro de 2023.

  
Kleber Ribeiro de Araújo  
Chefe do Setor de Compras

Câmara Municipal de Açailândia - MA

**COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS**

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

Item	Descrição dos Serviços/Procedimentos/Programas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR Completo. Incluindo Inventário de Riscos/ Plano de Ação –conforme Legislação Vigente.	Unidade	1	4.570,00	4.570,00
2	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Unidade	1	4.180,00	4.180,00
3	Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.	Unidade	1	4.090,00	4.090,00
4	Mensageria dos Eventos do e-Social (S-2240 – Fatores de Riscos – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco).	Vidas	138	36,20	4.995,60
Valor Total					R\$ 17.835,60

**Valor Total da Proposta R\$ 17.835,60 (dezesete mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura

**DADOS DA EMPRESA:****RAZÃO SOCIAL: ENERGO EMPREENDEMENTOS E CONTROLE AMBIENTAL LTDA.****CNPJ: 11.416.408/0001-65****ENDEREÇO: AVENIDA MARANHÃO, Nº 50, FAROL DO ARAÇAGI, RAPOSA –MA CEP: 65.138-000****E-MAIL: [ambienteimmune@gmail.com](mailto:ambienteimmune@gmail.com)**

Raposa MA, 16 de outubro de 2023

GEZIEL DE JESUS Assinado de forma digital  
FERNANDES:375 por GEZIEL DE JESUS  
68841391 FERNANDES:37568841391  
Dados: 2023.10.16  
08:47:47 -03'00'Geziel de Jesus Fernandes  
SÓCIO- ADMINISTRADOR  
CPF 375.688.413-91

A  
Câmara Municipal de Acailândia - MA

### COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha

Item	Descrição dos Serviços/Procedimentos/Programas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR Completo. Incluindo Inventário de Riscos/ Plano de Ação - conforme Legislação Vigente.	Unidade	1	4.500,00	4.500,00
2	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Unidade	1	4.100,00	4.100,00
3	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.	Unidade	1	4.000,00	4.000,00
4	Mensageria dos Eventos do e-Social (S-2240 - Fatores de Riscos - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco).	Vidas	138	36,00	4.968,00
<b>Valor Total</b>					<b>17.568,00</b>

**Valor Total da Proposta R\$ 17.568,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta e oito reais)**

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos

Validade da proposta: 60 dias.

Declaramos o cumprir todos os requisitos relacionados a proposta comercial do certame.

São Luís - MA, 16 de outubro de 2023

**MARCIO  
ROBERTO SILVA  
MENDES:  
52905985372**  
Márcio Roberto Silva Mendes  
CPF nº. 529.059.853-72  
Sócio Administrador

Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO SILVA MENDES.52905985372  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipia v5, OU=33416079000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificaco PF A1, CN=MARCIO ROBERTO SILVA MENDES.52905985372  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: São Luís - MA  
Data: 2023-10-16 09:55:10  
Font: PhantomPDF Versão: 9.3.0



Folha N° 05  
Processo Adm N° 0281023  
Câmara Municipal de Acailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Câmara Municipal de Acailândia - MA

### COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

Item	Descrição dos Serviços/Procedimentos/Programas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR Completo. Incluindo Inventário de Riscos/ Plano de Ação - conforme Legislação Vigente.	Unidade	1	4.530,00	4.530,00
2	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Unidade	1	4.120,00	4.120,00
3	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.	Unidade	1	4.200,00	4.200,00
4	Mensageria dos Eventos do e-Social (S-2240 - Fatores de Riscos - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco).	Vidas	138	37,00	5.106,00
<b>Valor Total</b>					<b>17.956,00</b>

**Valor Total da Proposta R\$ 17.956,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e seis reais)**

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura

Passagem Franca (MA) 16 de outubro de 2023

*JOÃO AMÉRICO CASTRO SÁ*  
J. A. C. SÁ EIRELI

CNPJ/MF n.º 17.257.344/0001-83

João Américo Castro Sá

CPF n.º 467.770.673-53

RG n.º 061653542017-4 SSP/MA  
Administrador

J. A. C. SÁ EIRELI

CNPJ n.º 17.257.344/0001-83, Rua João Martins de Sousa nº 200 -A, Centro, Passagem Franca -MA, Tel: (99) 98420 0795, E-mail: jacsaireli@gmail.com





**DALLAS SST**

Folha N° 07  
Processo Adm N° 0281/2023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

• 01 Cópia do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - digitalizado em arquivo no formato PDF.

## 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias, após a emissão das faturas referente a cada produto entregue.

## 3. VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 Esta proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias.

## 4. DADOS BANCARIOS

Agência: 2991, Conta Corrente: 110.14698-7 – Banco Santander (Código do Banco 033)

## 5. REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Márcio Roberto Silva Mendes

CPF n.º 529.059.853-72

RG n.º 039536072010-1 – SSP – MA

São Luís - MA, 17 de outubro de 2023

MARCIO ROBERTO  
SILVA MENDES:  
52905985372

Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO SILVA  
MENDES-52905985372  
DN: C=BR, O=C=Brasil, OU=AC S.O.L.T.A Multiple vs  
OU=Certificado PF A1, CN=MARCIO ROBERTO SILVA  
MENDES-52905985372  
Serial: 0, ou o valor deste documento  
Localidade: São Luís - MA  
Data: 2023.10.17 15:10:07  
Fonte: ProtonPDF Versão: 9.3.0

**Márcio R. S. Mendes**

**Sócio Administrador**

**Dallas Empreendimentos e SST Ltda**

**CNPJ: 39.994.677/0001-28**

## **ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**ALDACIR COSTA ERICEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/04/1980, carteira de Identidade de nº 0001084013999 SESEP-MA e do CPF nº 882.602.833-87, residente e domiciliada na AVENIDA EDSON BRANDAO, nº 1, COND ECO PARK 4 BLOCO 06 APT 01, CUTIM ANIL, São Luís – MA, CEP: 65045-380.

**MARCIO ROBERTO SILVA MENDES**, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 12/05/1974, portador da Carteira de Identidade nº 0485315720139 SSP/MA e CPF nº 529.059.853-72, residente e domiciliado na Rua Treze, nº 41, Quadra 9 A, Vinhais, CEP: 65071-330, São Luís/MA.

Únicos sócios da empresa denominada DALLAS SST ENGENHARIA LTDA, estabelecida na AVENIDA 03, SALA 07, nº 16, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, São Luís – MA, CEP: 65071-020, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21600170737, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 39.994.677/0001-28, resolvem, assim alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O nome empresarial da sociedade passa a ser **DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA**

**À vista as alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:**

### **CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**Cláusula Primeira:**A sociedade gira sob o nome empresarial **DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA**

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede estabelecida na AVENIDA 03, SALA 07, nº 16, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, São Luís – MA, CEP: 65071-020.

**Cláusula Terceira:** O objeto social é: 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS3312-1/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE

IRRADIACAO3313-9/99 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA)3314-7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS3319-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, A MANUTENCAO E REPARACAO DE MOBILIARIO ESPECIFICO PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO)3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENCAO, CONSTRUCAO DE VIAS, SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA)4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO4329-1/03 - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO, A DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO, A PREPARACAO DE LOCAIS PARA MINERACAO, A DRENAGEM DE TERRENOS AGRICOLAS OU FLORESTAIS)4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (OS SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCOA INSTALACAO DE TOLDOS E PERSIANAS, A COLOCACAO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS)4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, ETC.)4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR7119-7/04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO7120-1/00 - TESTES E ANALISES TECNICAS7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM: SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO, PROJETOS CULTURAIS, ESPORTIVOS,

ESTATISTICA, QUESTOES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE, M SISTEMAS DE, ELABORACAO DE PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORACAO DE PROGRAMA DE PREVENCAO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ERGONOMIA, ORGANIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS, PERICIA GRAFOTECNICA, RATING OU AVALIACAO DE RISCOS PARA CLASSIFICACAO DE EMPRESAS, SERVICOS DE PROMOCAO EM SAUDE JUNTO A AREA DE RECURSOS HUMANOS DE EMPRESAS)7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE, CONTEINERES)8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (MEDICINA DO TRABALHO)

**Cláusula Quarta:** O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** O Capital Social fica distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	%
ALDACIR COSTA ERICEIRA	250.000	R\$ 250.000,00	50%
MARCIO ROBERTO SILVA MENDES	250.000	R\$ 250.000,00	50%
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100%

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 25/11/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Sexta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mastodos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade caberá aos sócios **ALDACIR COSTA ERICEIRA e MARCIO ROBERTO SILVA MENDES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticarem todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da

sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumirobrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Nona:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, já qualificado, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o administrador deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo participar como sócia quotista de outras sociedades.

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quarta:** Os administradores, já qualificados, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís - MA, 01 de julho de 2023

**ALDACIR COSTA ERICEIRA**

**MARCIO ROBERTO SILVA MENDES**



Folha Nº 12  
Processo Adm Nº 0287002  
Câmara Municipal de Acailandia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52905985372	MARCIO ROBERTO SILVA MENDES
88260283387	ALDACIR COSTA ERICEIRA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2023 10:46 SOB Nº 20230895204.  
PROTOCOLO: 230895204 DE 10/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310233571. CNPJ DA SEDE: 39994677000128.  
NIRE: 21600170737. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2023.  
DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1887412670

NOME  
 MARCIO ROBERTO SILVA MENDES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 0395360720101 SESP MA

CPF  
 529.059.852-72

DATA NASCIMENTO  
 12/05/1974

FILIAÇÃO  
 JOSE RUI AIRES MENDES

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MENDES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO  
 00460141160

VALIDADE  
 19/07/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 25/05/1993

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Marcio Mendes*

LOCAL  
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
 22/07/2019

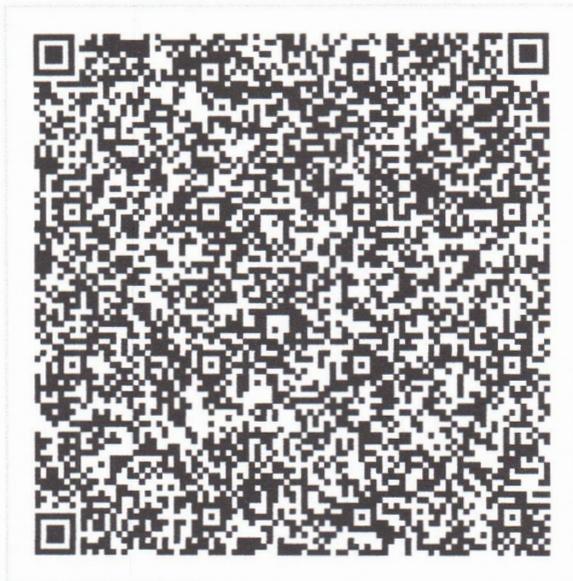
ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

81774595034  
 MA040863816

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Folha Nº 13  
 Processo Adm Nº 02810023  
 Câmara Municipal de Açailândia  
 CNPJ: 12.143.442/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME  
ALDACIR COSTA ERICEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
0001084013999 SESEP MA

CPF  
882.602.833-87

DATA NASCIMENTO  
26/04/1980

FILIAÇÃO  
CARLOS DE PAULA ERICEIRA  
LINDALVA DIAS DA COSTA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB

Nº REGISTRO  
05017223463

VALIDADE  
24/12/2024

1ª HABILITAÇÃO  
25/08/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
08/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60472110906  
MA041932285

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1990843838

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.994.677/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV 03	NÚMERO 16	COMPLEMENTO SALA 07
---------------------	--------------	------------------------

CEP 65.071-020	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DALLASSSTENG@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9999-9999
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Folha Nº 15  
Processo Adm Nº 02810023  
Câmara Municipal de Acailandia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2023 às 14:29:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
39.994.677/0001-28  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
02/12/2020

NOME EMPRESARIAL

DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
43.91-6-00 - Obras de fundações  
43.99-1-01 - Administração de obras  
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
49.24-8-00 - Transporte escolar  
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV 03

NÚMERO

16

COMPLEMENTO

SALA 07

CEP

65.071-020

BAIRRO/DISTRITO

CONJUNTO HABITACIONAL  
VINHAIS

MUNICÍPIO

SAO LUIS

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DALLASSSTENG@GMAIL.COM

TELEFONE

(98) 9999-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Folha N° 16  
Processo Adm N° 021/2023  
Câmara Municipal de Acauã  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2023 às 14:29:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha Nº 17  
Processo Adm Nº 028/2023  
Câmara Municipal de Acaiaândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.994.677/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2020	
NOME EMPRESARIAL DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV 03	NÚMERO 16	COMPLEMENTO SALA 07	
CEP 65.071-020	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DALLASSSTENG@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9999-9999		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2023 às 14:29:23 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 39.994.677/0001-28  
**NOME EMPRESARIAL:** DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MARCIO ROBERTO SILVA MENDES  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** ALDACIR COSTA ERICEIRA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/07/2023 às 14:30 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008130032023

Validade: 24/11/2023



Foiha Nº 19  
Processo Adm Nº 02812023  
Câmara Municipal de Acaílandia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 39.994.677/0001-28	Inscrição Municipal: 98276322
Razão Social: DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
711200000 – SERVICOS DE ENGENHARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA 03	
Número: 16	Complemento: SALA 07
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65071020

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **27 de julho de 2023 às 12:21**, sob o código de autenticidade nº **F3CF3A7AD529CC6F6DAC09DC1799096C**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 39.994.677/0001-28 **Inscrição Estadual:** 12.803904-3  
**Razão Social:** DALLAS SST ENGENHARIA LTDA  
**Regime Apuração:** NORMAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** AVE 03  
**Número:** 16 **Complemento:** SALA 07  
**Bairro:** CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS  
**Município:** SAO LUIS **UF:** MA  
**CEP:** 65071020 **DDD:** **Telefone:** 833333333

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329103	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES.
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7120100	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
3312102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO

**Data desta Situação Cadastral:** 08/05/2023

#### OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 08/05/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 31/05/2023

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 294214/23

**Data da**

17/10/2023 12:02:19

**Inscrição Estadual:** 128039043

**CPF/CNPJ:** 39994677000128

**Razão Social:** DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA

**Endereço:** AVE 03, 16 SALA 07 CEP: 65071020 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

**Telefone:** (98)833333333

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/02/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 075714/23                      **Data da**                      17/10/2023 12:03:55

**Inscrição Estadual:** 128039043              **CPF/CNPJ:** 39994677000128

**Razão Social:** DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA

**Endereço:** AVE 03, 16 SALA 07 CEP: 65071020 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

**Telefone:** (98)83333333                      **Município:** SAO LUIS                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/02/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA**  
**CNPJ: 39.994.677/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:42 do dia 25/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2024.

Código de controle da certidão: **BD57.FBFB.80E5.0211**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.994.677/0001-28  
**Razão Social:** DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA  
**Endereço:** AV TRES 16 SALA 07 / VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65071-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/10/2023 a 15/11/2023

**Certificação Número:** 2023101706160875028031

Informação obtida em 17/10/2023 11:52:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.994.677/0001-28

Certidão nº: 37053816/2023

Expedição: 25/07/2023, às 10:06:58

Validade: 21/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.994.677/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Barão de Grajaú, como órgão gestor da presente contratação vem, por meio desta, atestar para os devidos fins de direitos que a empresa, DALLAS SST ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 39.994.677/0001-28 com sede na Av. 03, nº16, sala 07 – Vinhais, São Luís – MA, para Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho visando a elaboração da Declaração de Inexistência de Riscos (DIR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e o lançamento da carga inicial na plataforma eSocial do evento referente a área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) evento s-2240. Destacando ainda nessa oportunidade a competência e compromisso, evidencias por esta empresa, nos serviços prestados pela empresa supracitada. Afirmamos ainda nada existir que desabone sua conduta ou que impeça de exercer suas funções em qualquer órgão que apresente para a câmara municipal, conforme firmado e vinculado através do Processo Administrativo nº 019/2023 e processo de Dispensa de Licitação N° 015/2023.

Barão de Grajaú – MA, 28 de setembro de 2023.

Teotônio Alves Da Costa Neto  
Presidente da Câmara Municipal



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DALLAS SST ENGENHARIA LTDA, CNPJ 89.994.677/0001-28 com sede na Av. 03, nº16, sala 07 – Vinhais, São Luís – MA, executou os trabalhos de consultoria de serviços de segurança do trabalho visando a elaboração da Declaração de Inexistência de Riscos (DIR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e o lançamento da carga inicial na plataforma eSocial do evento referente a área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) evento 8-2024 para a Câmara Municipal de Maranhãozinho - MA, dentro dos padrões estabelecidos, cumprindo fielmente com suas obrigações, não havendo nada contra sua conduta até a presente data.

Maranhãozinho - MA, 05 de julho de 2023

Antônio José Rodrigues de Sousa  
Pres. Câmara Maranhãozinho  
CPF: 427.567.743-91

Antônio José Rodrigues de Sousa

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO-MA  
CNPJ: 01.697.551/0001-19  
Rua Boa Vista nº 10 centro  
CEP: 65.283-000



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

**AUTORIZAÇÃO**

**A**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Sr. Rayanne Silva Machado  
NESTA**

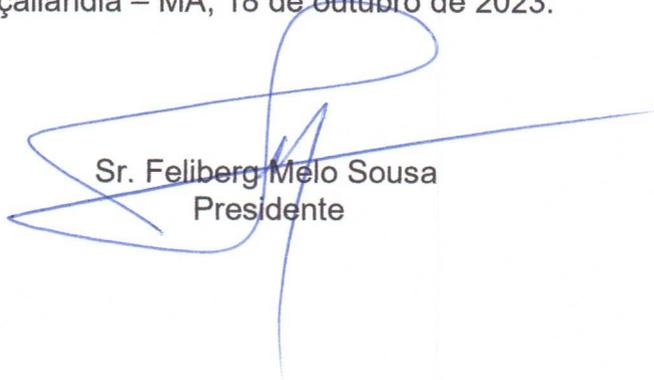
Encaminho a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, para providencias cabíveis, solicito ainda que seja feita a elaboração de minuta de contrato contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA. Considerando que foi feito pesquisas de preços e apontou que a proposta da referida empresa como vantajosa para esta Casa Legislativa.

**EMPRESA: DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA**

**C.N.P.J sob o n.º 39.994.677/0001-28**

**VALOR TOTAL R\$ 17.568,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais)**

Açailândia – MA, 18 de outubro de 2023.

  
Sr. Feliberg Melo Sousa  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 30  
Processo Adm Nº 02812022  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Ao Exo. Sr.  
Marcio George Rafael Mendes  
Contador desta Casa Legislativa

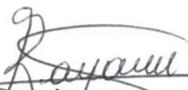
Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor estimado para execução do objeto, com base na proposta apresentada é de R\$17.568,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Açailândia - MA em de 18 de outubro de 2023.

  
**Rayanne Silva Machado**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 31  
Processo Adm N° 00812023

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Venho através deste comunicar que, após consulta na Lei 679/2022, de 31 de dezembro de 2022. (LOA), atestar a existência de dotação orçamentária para:

Contratação de empresa especializada na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recursos:

**500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

Câmara Municipal de Açailândia em 18 de outubro de 2023.

MARCIO GEORGE RAFAEL MENDES  
RESPONSÁVEL CONTÁBIL/CRC-11057 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Folha Nº 32  
Processo Adm Nº 028/2023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo, com solicitação datada de 19/10/2023, que deu origem ao presente processo, que adiante se vê, e para constar, lavrei este termo. Eu, **Rayanne Silva Machado**, presidente da CPL, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 028/2023
- Dispensa: nº 010/2023
- Requisitante: Câmara Municipal de Açailândia.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR

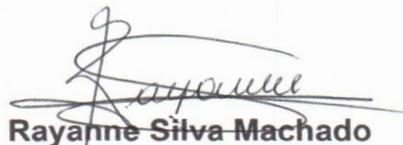
- O valor estimado para o objeto da dispensa é de R\$ 17.568,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta e oito reais).

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Açailândia – MA, 19 de outubro de 2023.

  
**Rayanne Silva Machado**

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

**CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXX.DP.010/2023**  
**DISPENSA 0XX/2023**  
**PROCESSO Nº XXXX/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SE CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA DALLAS  
EMPREENDEMENTOS E SST LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada contratante, e a DALLAS EMPREENDEMENTOS E SST LTDA, situada na AV 03, NÚMERO 16, SALA 07, BAIRRO, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS/MA, CEP: 65.071-020, inscrita no CNPJ sob o nº 39.994.677/0001-28, neste ato representado(a) pelo(a) Márcio Roberto Silva Mendes portador(a) da Cédula de Identidade nº 039536072010-1 – SSP – MA do CPF nº 529.059.853-72, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20231019.DP.010/2023, decorrente do Processo de Dispensa nº 010/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 028/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1 Vinculam-se ao presente contrato independentemente de transcrição o Processo de Dispensa nº 010/2023 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 17.568,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Item	Descrição dos Serviços/Procedimentos/Programas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR Completo. Incluindo Inventário de Riscos/ Plano de Ação – conforme Legislação Vigente.	Unidade	01	4.500,00	4.500,00
02	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Unidade	01	4.100,00	4.100,00
03	Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.	Unidade	01	4.000,00	4.000,00
04	Mensageria dos Eventos do e-Social (S-2240 – Fatores de Riscos – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco).	Vidas	138	36,00	36,00
Valor total					17.568,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Folha N° 34  
Processo Adm N° 028/2023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001.76

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 31 dias, a contar de 31 de dezembro de 2023.

5.2 O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto do contrato será executado conforme Proposta de Preços, anexo deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a emissão da liquidação dos serviços.

8.2 – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento dos Serviços, declarando que os serviços prestados conforme as especificações da Dispensa sob nº 010/2023.

8.3 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, Banco Agência: 2991, Conta Corrente: 110.14698-7 – Banco Santander (Código do Banco 033)

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA se obriga a:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Folha Nº 35  
Processo Adm Nº 03812023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

- a) Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem dos Serviços expedida pela CONTRATANTE;
- c) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- e) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir a **Ordem de Serviços**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Folha N° 36  
Processo Adm N° 02812023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantir o direito prévio da ampla defesa, ficar impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Açailândia/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a prestação dos serviços, assim como as da Administração geral da Câmara Municipal de Açailândia - MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Folha N° 37  
Processo Adm N° 028/2023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

o) A suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços prestados já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Dispensa, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Folha Nº 38  
Processo Adm Nº 0281023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

14.1 O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa nº 010/2023**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24 inc. II.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial Da Câmara Municipal de Açailândia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Açailândia – MA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
Sr. Feliberg Melo Sousa  
Presidente  
**CONTRATANTE**

Marcio R. S. Mendes  
Sócio Administrador  
Dallas Empreendimentos e SST Ltda  
CNPJ: 39.994.677/0001-28  
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Folha N° 39  
Processo Adm N° 00812022  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MANUUTA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 40  
Processo Adm N° 028/2023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## PARECER JURÍDICO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**  
**INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2023**  
**SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, DE MODO A ELABORAR, CUMPRIR, ATUALIZAR E EXECUTAR OS PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E OUTROS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) E LEGISLAÇÕES PERTINENTES, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA.**

### I – DO RELATÓRIO

Vem a exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA, para prestação dos serviços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

O pedido foi encaminhado através de despacho, da Comissão Permanente de Licitação – CPL para Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Açailândia/MA, para análise e parecer. Sobre o pedido passamos a opinar:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.macailandia.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 41  
Processo Adm N° 0287223  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo da autoridade competente.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

***“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações “.***

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada “Lei das Licitações”, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger as contratações pela Administração Pública.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objetivo imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, “a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade”.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria Lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei de Licitações:

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



*Art. 2º as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitações, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.** (grifo nosso).*

Assim, retirada as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatório a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a **dispensa e a inexigibilidade de licitação.**

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, Art. 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

***I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ao ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunto e concomitantemente;***

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, “é aquela que a própria lei declarou-a como tal”. José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.



Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajoso para Administração e respeitar o **princípio da economicidade**.

Importante se fazer distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõem contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, Pagina 302:

***A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a Lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.***

Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

***Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatório a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por Lei.***

***Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em Lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.***

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em Lei.



Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justifica a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Sabe-se que o Decreto nº 9.412/2018. Que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – Convite, Tomada de Preços e Concorrência. Os valores alterados na Lei nº 8.666/1993 foram reajustados em 120% que correspondem à metade do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de maio de 1998 a março de 2018.

Os valores estabelecidos ficam atualizados da seguinte forma:

- ✓ Para obras e serviços de engenharia na modalidade convite até R\$ 330 mil reais); Tomada de Preços até R\$ 3,3 milhões; Concorrência R\$ 3,3 milhões.
- ✓ Compras e serviços na modalidade convite até R\$ 176 mil; Tomada de Preços até R\$ 1,43 Milhões; Concorrência acima de R\$ 1,43 milhões.

Contatações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% (dez por cento) do previsto na modalidade Convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

O decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitações e contratação.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços e demais licitações de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária tem valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), valor não superior aos preços comparativamente praticados no mercado, opino pela possibilidade da contratação direta da empresa DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.994.677/0001-28, com sede AV 03, NÚMERO 16, SALA 07, BAIRRO, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS/MA, CEP: 65.071-020, com fundamento no artigo 24, I da Lei nº 8.666/96, e as alterações que lhe foram acrescentadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 45  
Processo Adm N° 0281/2023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Por derradeiro, encaminhe-se o presente parecer à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e as devidas providências de praxe.

É o parecer.

Açailândia (MA), 20 de outubro de 2023.

**Ricardo Melo e Silva**  
Procurador da CMAÇ/MA  
OAB: N° 004/2021